



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.017/2015, de 15 de setembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período 01 (um) técnico em eletricidade.

§ 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, assim como o contrato administrativo a ser firmado.

§ 2º - A jornada de trabalho será de segunda à sexta feira, com carga horária de 40 (quarenta) semanais.

§ 3º - A remuneração salarial será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 4º - O contrato de trabalho a ser firmado será de caráter emergencial, temporário e administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal nº 969/14 de 09/12/2014.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 15 de setembro de 2015.

Gilvan Neubert
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O Município necessita de um profissional eletricista para reparos na rede de iluminação pública, junto aos prédios públicos e manutenção da energia junto aos poços artesianos.

No concurso público realizado houve interessados inscritos e aprovados.

Entretanto, mesmo tendo sido realizado Concurso Público, atualmente as nomeações encontram-se suspensas por decisão judicial.

Para o cargo de técnico em eletricidade, houve aprovação mas que infelizmente por decisão judicial não se pode chamar para assumir o cargo.

O Município encontra-se desprovido deste profissional, sendo necessária a contratação.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviços a nossa população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de um (01) técnico em eletricidade acarretará aumento de despesa para o exercício de 2015, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Orçamentárias Anual sob o nº 969 de 09/12/2014; Lei Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 964 de 04/11/2014.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 15 de setembro de 2015.

Gilvan Neubert

Prefeito